

**Ata da reunião da Comissão Processante da Câmara Municipal
de Ibatiba/ES**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h10, teve início a reunião da Comissão Processante da Câmara Municipal de Ibatiba, sendo esta a primeira sessão realizada após o recebimento da defesa prévia apresentada pelo Prefeito Municipal, protocolada em 04 de março de 2026. Estavam presentes à reunião todos os membros da Comissão Processante e o Procurador da Câmara Municipal, Dr. José Manoel Almeida Bolzan. Inicialmente, o Presidente da Comissão submeteu aos demais membros a leitura e votação da ata da segunda reunião da Comissão, realizada em 24 de fevereiro de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade. A presente sessão foi convocada com a finalidade de analisar a defesa prévia apresentada pelo Prefeito. O Presidente questionou a Relatora acerca do andamento da análise do referido documento. O Vereador Sidimar informou que, até aquele momento, não havia tido acesso ao conteúdo da defesa protocolada pelo Prefeito. Foi esclarecido que, em razão do elevado volume de documentos apresentados, houve demora na digitalização do material, tendo o protocolo sido registrado em 05 de março. O Procurador da Casa explicou que, conforme a legislação aplicável, a análise da defesa deve ocorrer no prazo de cinco dias, cabendo à Relatora emitir parecer prévio quanto à continuidade ou não da investigação. O Procurador e o Presidente esclareceram ao Vereador Sidimar que os trâmites da Comissão seguem as disposições do Decreto-Lei nº 201/1967, utilizado como base legal para a tramitação do





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

processo. Durante a reunião, foram discutidos aspectos relacionados ao julgamento da denúncia. O Procurador ressaltou que sua atuação se limita ao apoio jurídico, sendo as decisões de competência exclusiva dos membros da Comissão Processante. A Relatora informou que realizou a leitura das vinte primeiras páginas da defesa apresentada pelo Prefeito e que, em análise inicial, constatou que diversos pontos levantados na denúncia ainda não foram plenamente esclarecidos, podendo demandar análise mais aprofundada. Destacou, ainda, que a defesa se apresenta bem elaborada e explicativa, porém contém pontos que necessitam de avaliação mais detalhada. O Presidente informou possuir observações sobre a defesa e questionou a Relatora quanto à possibilidade de compartilhamento de sua análise. O Procurador esclareceu que todos os membros podem se manifestar, sendo, contudo, a elaboração do parecer prévio de responsabilidade da Relatora, submetendo-se posteriormente à análise e votação da Comissão. O Procurador destacou, ainda, que a denúncia foi recebida com o objetivo de ser devidamente apurada, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais para sua tramitação. O Presidente ressaltou que o eventual prosseguimento do processo após a apresentação da defesa não implica julgamento antecipado ou condenação do Prefeito, mas sim a necessidade de aprofundamento da análise dos fatos. Segundo o Presidente, a defesa apresentou argumentos pontuais e explicativos, porém insuficientes, neste momento, tanto para inocentar quanto para condenar o Prefeito, assim como a denúncia inicial não seria suficiente para uma condenação imediata. A Relatora observou que a defesa apontou possíveis falhas nos trâmites da denúncia no âmbito da Câmara Municipal. Em resposta, o Procurador esclareceu

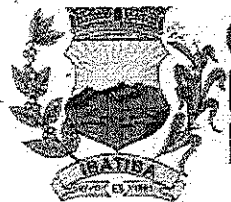




CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

tecnicamente que todos os procedimentos adotados seguiram rigorosamente o disposto no Decreto-Lei nº 201/1967. Às 13h36, a sessão foi suspensa para elaboração e emissão do parecer prévio pela Relatora quanto à continuidade da investigação. Às 13h39, o Vereador Sidimar registrou que teve acesso aos arquivos da defesa apenas minutos antes da reunião, não dispondo de tempo hábil para análise detalhada do material. Em seguida, a Relatora, Vereadora Marli, iniciou a elaboração e leitura do parecer prévio. Às 14h00, o Secretário Sidimar recebeu cópia das primeiras 54 páginas da defesa prévia, sendo informado de que os anexos estariam disponíveis para consulta presencial na caixa da Comissão Processante. O Vereador informou que ainda não havia acessado tais documentos. Às 14h38, a sessão foi reaberta. Após a análise realizada pela Relatora, foi emitido parecer prévio, o qual foi lido pelo Presidente, com sua autorização. Em seguida, foi colocada em votação a decisão sobre o parecer preliminar, que rejeitou o arquivamento da denúncia e opinou pelo prosseguimento da investigação. O Vereador Sidimar votou contra o parecer, alegando que a Relatora teria analisado apenas 20 páginas das 54 páginas iniciais da defesa para a tomada de decisão, considerando que o material completo continha aproximadamente 1.151 páginas. Ressaltou que a decisão teria sido baseada em análise parcial do conteúdo, destacando ainda que, no momento da instauração da Comissão, foi acordado que a investigação não deveria possuir caráter político. O Presidente esclareceu que as 54 páginas correspondem ao corpo principal da defesa, sendo o restante composto por anexos e documentos complementares, destacando a inviabilidade de leitura integral de todo o material no prazo de cinco dias. A Relatora votou favoravelmente ao





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

prosseguimento da investigação, destacando que o prazo exíguo impede análise completa neste momento, sendo necessário maior tempo para exame detalhado. O Presidente acompanhou o voto da Relatora, entendendo que os argumentos apresentados não justificam o arquivamento imediato da denúncia, sendo necessária a continuidade da investigação para uma análise mais aprofundada e justa. Assim, a Comissão decidiu pelo prosseguimento da investigação, com dois votos favoráveis e um voto contrário. Na sequência, passaram à discussão dos procedimentos relativos à fase investigatória. O Procurador apresentou fluxograma com as etapas previstas no Decreto-Lei nº 201/1967. O Presidente declarou iniciada a fase de instrução processual, incluindo na ordem do dia a apreciação de instruções e requerimentos apresentados pela Relatoria. A Relatora apresentou os requerimentos para a instrução processual, os quais foram lidos pelo Presidente e incluso à presente ata. Após a leitura, os requerimentos foram submetidos à votação, com o seguinte resultado: Jadson - Sim; Marli - Sim e Sidimar - Não. O Vereador Sidimar declarou que, em sua avaliação, as ações da Relatoria já estariam previamente definidas antes mesmo da análise e votação do parecer prévio. O Presidente respondeu que tal afirmação não corresponde à realidade, esclarecendo que a existência de ideias preliminares não configura vício processual ou irregularidade. O Procurador esclareceu que, a partir daquele momento, poderiam ser realizadas convocações do denunciado, bem como de outros vereadores interessados em acompanhar as próximas reuniões. Às 15h14, o Procurador deixou a reunião. O Presidente apresentou os próximos passos da Comissão, incluindo a expedição de ofícios à Prefeitura Municipal e à Controladoria para solicitação dos documentos aprovados nos





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

requerimentos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h20, determinando a lavratura da presente ata, a qual foi elaborada pela servidora Daniela Ramos Viana e, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Processante e pela servidora responsável por sua redação.

JADSON ALVES DE FREITAS MORENO

PRESIDENTE

Marli Tiengo do Carmo Faria
MARLI TIENGO DO CARMO FARIA

RELATORA

Sidimar de Souza da Silva
SIDIMAR DE SOUZA DA SILVA

SECRETÁRIO

DANIELA RAMOS VIANA

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEGISLATIVO

